Decreto-lei nº 87 de 21 de Junho de 1945

Abre créditos especiais.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº 1, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 7003, de 6 de Junho de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos especiais no total de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados:

a) - Aquisição de um caminhão novo para a Secção de Obras e Viação Cr$ 55.000,00

b) - Instalação de um aparelho de gasogênio no automovel da Prefeitura ..... Cr$ 10.000,00

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos creditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercicio de 1944.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 21 de Junho de 1945.

Prefeito